



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria de Estado da Educação

Departamento de Recursos Humanos

**EDITAL N.º 01/2019
CADASTRO TEMPORÁRIO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e inciso IV do art. 19, da Constituição Estadual, disciplinado na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, nos termos da Lei nº 6672, de 22 de abril de 1974, da Lei Estadual n.º13.426/2010, de 05/04/2010, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 47.225 de 13 de maio de 2010, torna público aos interessados que estão abertas nas Coordenadorias Regionais de Educação, para exercício funcional em Estabelecimento de Ensino, as inscrições para o banco de Cadastro Temporário de Contratação Emergencial para as funções correspondentes às atribuições dos cargos de **Orientação Educacional** e de **Supervisão Escolar**, previstas na Lei 7.132 de 13 de janeiro de 1978, **no período de 03 de dezembro a 13 de dezembro de 2019**, através do site www.educacao.rs.gov.br ou nas Coordenadorias Regionais de Educação, na rede de ensino público estadual e de acordo com as normas deste Edital.

1 - DOS BANCOS A SEREM PROVIDOS

Os bancos de cadastro serão providos por Coordenadoria Regionais de Educação e por Município para as funções correspondentes às atribuições das funções de Orientação Educacional e de Supervisão Escolar.

2 - DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas via internet, através do site www.educacao.rs.gov.br ou nas Coordenadorias Regionais de Educação.

2.1 A inscrição será por Coordenadoria Regional de Educação (CRE) e o candidato poderá inscrever-se em um só município e para uma só função, no máximo, conforme habilitação do candidato, para atuação como Orientador Educacional ou Supervisor Escolar, conforme listagem no **anexo único** deste Edital.

2.2. Após o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória de inscrição e habilitação, em **ENVEPOLE** identificado, na Coordenadoria Regional de Educação (CRE) conforme endereços a seguir relacionados, no **horário das 9h às 11h 30min e das 14h às 17h:**

1ª CRE - PORTO ALEGRE: Rua Coronel André Belo, 705 – Bairro Menino Deus

2ª CRE - SÃO LEOPOLDO: Av. João Corrêa, esquina São Joaquim, s/nº

3ª CRE - ESTRELA: R. Cel. Mussnich, 773

4ª CRE - CAXIAS DO SUL: Av. Júlio de Castilhos, 4020

5ª CRE - PELOTAS: R. Barão de Butuí, 396

6ª CRE - SANTA CRUZ DO SUL: Rua Ernesto Alves, 887

7ª CRE - PASSO FUNDO: Rua Saldanha Marinho, 478

8ª CRE - SANTA MARIA: Av. Presidente Vargas, 1052

9ª CRE - CRUZ ALTA: Rua Pinheiro Machado, 701

10ª CRE - URUGUAIANA: Rua Duque de Caxias, 2827

11ª CRE - OSÓRIO: Rua Barão do Rio Branco, 381

- 12ª CRE - **GUAÍBA**: Rua Dr. Joaquim Ribeiro, 231
13ª CRE - **BAGÉ**: Av. Sete de Setembro, 1264
14ª CRE - **SANTO ANGELO**: Rua Br. de Santo Ângelo, 832
15ª CRE - **ERECHIM**: Praça da Bandeira, 190 / Centro
16ª CRE - **BENTO GONÇALVES**: Av. Presidente Costa e Silva, 115
17ª CRE - **SANTA ROSA**: Rua Borges de Medeiros, 806
18ª CRE - **RIO GRANDE**: Rua Fernando Duprat da Silva, 94
19ª CRE - **SANTANA DO LIVRAMENTO**: Rua Duque de Caxias, 1490
20ª CRE - **PALMEIRA DAS MISSÕES**: Av. Independência, 836
21ª CRE - **TRES PASSOS**: Av. Borges de Medeiros, 207
23ª CRE - **VACARIA**: Av. Júlio de Castilhos, 653
24ª CRE - **CACHOEIRA DO SUL**: Rua Ramiro Barcelos, 2762
25ª CRE - **SOLEDADE**: R. Dr. Flores, 152
27ª CRE - **CANOAS**: Av. Inconfidência, 420
28ª CRE - **GRAVATAÍ**: Av. Cel. Fonseca, 627
32ª CRE - **SÃO LUIZ GONZAGA**: Rua Venâncio Aires, 2418
35ª CRE - **SÃO BORJA**: Av. Presidente Vargas, 2637
36ª CRE - **IJUI**: Rua XV de Novembro, 498
39ª CRE - **CARAZINHO**: Av. Flores da Cunha, 1082

2.3 - Após a impressão do Formulário Eletrônico de Inscrição preenchido, anexar o mesmo ao **ENVELOPE** juntamente com os comprovantes de titulação (conforme itens 3 e 4), devendo ser entregue nas Coordenadorias Regionais de Educação **ou enviado pela EBCT (Empresa Brasileira Correios e Telégrafos), via SEDEX, até o último dia da inscrição.** Da documentação também fará parte a declaração do candidato aceitando a contratação, devidamente assinada.

2.4 - A inscrição será concluída quando o candidato entregar ou enviar pelo correio o envelope com a documentação que comprove habilitação para o cargo pretendido, o formulário de inscrição e documentação para fins de classificação, no prazo determinado neste Edital.

2.5 - A entrega da documentação correta é de responsabilidade do candidato.

Atenção: Documentação enviada e/ou entregue fora do período da inscrição e enviados a outras Coordenadorias **não serão aceitas.**

3 - DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

Para inscrição no banco de Cadastro de Contratos Temporários o candidato deverá comprovar a escolaridade mínima exigida, apresentando cópia reprográfica de um ou mais documentos abaixo relacionados:

3.1 - Orientação Educacional

a) Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em Orientação Educacional, possuidores de diplomas expedidos por estabelecimentos de ensino superior oficiais ou reconhecidos;

b) Licenciatura Plena em qualquer disciplina com pós-graduação específica em Orientação Educacional (mínimo 360hs), ministrados por estabelecimentos oficiais ou reconhecidos, devidamente credenciados pelo Conselho Federal de Educação, com estágio específico.

3.2 - Supervisão Escolar

a) Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em Supervisão Escolar, possuidores de diplomas expedidos por estabelecimentos de ensino oficiais ou reconhecidos;

b) Licenciatura Plena em Pedagogia (Resolução CNE nº 1/2006 do Conselho Nacional de Educação);

c) Licenciatura Plena em qualquer disciplina com pós-graduação específica em Supervisão Escolar (mínimo 360hs), ministrados por estabelecimentos oficiais ou reconhecidos, com estágio específico.

4 - DA COMISSÃO

Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, observando a legislação vigente, será constituída comissão integrada por:

- a) um representante da respectiva Coordenadoria Regional de Educação;

- b) um representante do segmento magistério indicado por sua entidade de representação;
- c) um representante regional do segmento pais indicado por seus pares.

4.1- A comissão terá o prazo de até 20 (vinte) dias, imediatamente após o encerramento das inscrições, para a seleção e classificação dos candidatos.

5 - CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

5.1 - Orientação Educacional

- a) Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em Orientação Educacional, possuidores de diplomas expedidos por estabelecimentos de ensino superior oficiais ou reconhecidos;
- b) Licenciatura Plena em qualquer disciplina com pós-graduação específica em Orientação Educacional (mínimo 360hs), ministrados por estabelecimentos oficiais ou reconhecidos, devidamente credenciados pelo Conselho Federal de Educação, com estágio específico;
- c) certificado de Pós-Graduação em Orientação Educacional (mínimo 360horas);
- d) certificado de Mestrado em Orientação Educacional (mínimo 360 horas);
- e) comprovação de tempo de exercício na função de Orientação Educacional;
- f) comprovação de tempo de regência de classe.

Os candidatos inscritos serão classificados para o banco de cadastro, considerando o interesse de atuação, conforme a documentação apresentada, observando-se a pontuação da tabela a seguir:

5.1.1 – Tabela Orientação educacional

	Orientação Educacional	pontos
1	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Específica - Orientação Educacional	50
2	Pós-graduação em Orientação Educacional (mínimo 360 horas)	10
3	Mestrado em Orientação Educacional	10
4	Licenciatura Plena em qualquer Disciplina	30

5.2 - Supervisão Escolar

- a) Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em Supervisão Escolar, possuidores de diplomas expedidos por estabelecimentos de ensino oficiais ou reconhecidos;
- b) Licenciatura Plena em Pedagogia (conforme Resolução CNE nº 1/2006 do Conselho Nacional de Educação);
- c) Licenciatura Plena em qualquer disciplina com pós-graduação específica em Supervisão Escolar (mínimo 360hs), ministrados por estabelecimentos oficiais ou reconhecidos, com estágio específico;
- d) certificado de Pós-Graduação em Supervisão Escolar (mínimo 360 horas);
- e) certificado de Mestrado em Supervisão Escolar (mínimo 360 horas);
- f) comprovação de tempo de exercício na função de Supervisão Escolar;
- g) comprovação de tempo de regência de classe.

5.2.1 – Tabela Supervisão Escolar

	Supervisão Escolar	pontos
1	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Específica Supervisão Escolar	50
2	Pós-graduação em Supervisão Escolar (mínimo 360 horas)	10
3	Mestrado em Supervisão Educacional	10
4	Licenciatura Plena em qualquer Disciplina	30

6 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de igualdade na titulação apresentada, terá preferência o candidato que apresentar a documentação comprobatória:

- a) tempo de exercício (em meses) na função de Supervisão ou Orientação Escolar, conforme o cargo pretendido, na Rede Pública ou Privada;
- b) tempo de regência de classe (em meses) na Rede Pública ou Privada.

Entende-se por ‘documentação comprobatória’: atestado da escola, devidamente assinado e carimbado pelo responsável legal.

6.1 - Persistindo o empate, será realizado sorteio público, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou um dia útil da sua realização.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS PEDIDOS DE REVISÃO

A classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no Diário Oficial do Estado.

7.1 - O candidato que discordar com sua classificação, poderá interpor recurso junto a Coordenadoria Regional de Educação, no prazo de 48 horas, a contar da publicação do Edital de Classificação Final, no Diário Oficial do Estado.

8 - DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO

8.1 - Atribuições: de acordo com a descrição da Lei Estadual n.º 7.132, de 13 de janeiro de 1978, das funções de Orientador Educacional e de Supervisor Escolar.

8.2 - Regime de trabalho de 20 ou 40 horas semanais, conforme a necessidade da Coordenadoria Regional de Educação, no ato de admissão.

9 - REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) possuir idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) estar regularizada a situação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);
- f) possuir habilitação conforme art.64, 65 e 67 da Lei 9394/96, de 20 de dezembro de 1996;
- g) gozar de boa saúde física e mental.

10 - DA ADMISSÃO

Constatada a necessidade do suprimento de vaga, mediante Contratação Temporária, em caráter Emergencial, a Coordenadoria Regional de Educação providenciará o chamamento, atendendo os seguintes procedimentos:

- a) a Coordenadoria Regional de Educação seguirá rigorosamente a ordem de classificação para contratação dos especialistas, em caráter temporário, subordinada às necessidades de serviço especificadas no Edital;
- b) o chamamento será realizado pela Coordenadoria Regional de Educação, conforme a ordem de classificação, através de correspondência;
- c) os candidatos terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para manifestação, a contar da data do chamamento pela Coordenadoria Regional de Educação;
- d) se o candidato não se apresentar no prazo estabelecido no item anterior, será considerado desistente e será chamado o próximo candidato;
- e) a partir da apresentação e aceitação do candidato à vaga, a Coordenadoria Regional de Educação dará início à formação do processo de admissão. Se durante este procedimento o candidato desistir da vaga, ele será automaticamente excluído do banco de cadastro.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) não serão aceitos documentos e/ou títulos fora do ato de inscrição.
- b) o Anexo Único é parte integrante deste Edital;
- c) casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Coordenadoria Regional de Educação;
- d) o candidato deverá comunicar pessoalmente e por escrito, à Coordenadoria Regional de Educação, qualquer mudança de endereço residencial. É de inteira responsabilidade do candidato, fornecer de maneira completa seu endereço;
- e) comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados para pontuação, o candidato terá anulada a sua inscrição e os atos dela decorrente;
- f) o preenchimento da ficha de inscrição importará no conhecimento das instruções deste Edital e aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

ANEXO ÚNICO**1ª CRE**

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	SUPERVISOR ESCOLAR	ORIENTADOR EDUCACIONAL
96	PORTO ALEGRE	X	X

2ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	SUPERVISOR ESCOLAR	ORIENTADOR EDUCACIONAL
334	ALTO FELIZ	X	X
428	ARARICA	X	X
252	BARÃO	X	X
233	BOM PRINCÍPIO	X	X
254	BROCHIER	X	X
019	CAMPO BOM	X	X
257	CAPELA DE SANTANA	X	X
035	DOIS IRMÃOS	X	X
042	ESTÂNCIA VELHA	X	X
047	FELIZ	X	X
278	HARMONIA	X	X
161	IGREJINHA	X	X
200	IVOTI	X	X
365	LINDOLFO COLLOR	X	X
366	LINHA NOVA	X	X
369	MARATÁ	X	X
078	MONTENEGRO	X	X
377	MORRO REUTER	X	X
294	NOVA HARTZ	X	X
086	NOVO HAMBURGO	X	X

386	PARECI NOVO	X	X
241	PAROBE	X	X
301	POÇO DAS ANTAS	X	X
213	PORTÃO	X	X
395	PRESIDENTE LUCENA	X	X
221	SALVADOR DO SUL	X	X
309	SANTA MARIA DO HERVAL	X	X
314	SÃO JOSÉ DO HORTENCIO	X	X
492	SÃO JOSÉ DO SUL	X	X
124	SÃO LEOPOLDO	X	X
410	SÃO PEDRO DA SERRA	X	X
128	SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	X	X
333	SÃO VENDELINO	X	X
131	SAPIRANGA	X	X
141	TAQUARA	X	X
146	TRES COROAS	X	X
326	TUPANDI	X	X
424	VALE REAL	X	X

3ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	SUPERVISOR ESCOLAR	ORIENTADOR EDUCACIONAL
166	ANTA GORDA	X	X
005	ARROIO DO MEIO	X	X
012	BOM RETIRO DO SUL	X	X
474	CANUDOS DO VALE	X	X
345	CAPITÃO	X	X
349	COLINAS	X	X
478	COQUEIRO BAIXO	X	X
188	CRUZEIRO DO SUL	X	X
441	DOUTOR RICARDO	X	X
037	ENCANTADO	X	X
044	ESTRELA	X	X
444	FAZENDA VILA NOVA	X	X
480	FORQUETINHA	X	X
282	IMIGRANTE	X	X
072	LAJEADO	X	X
451	MARQUES DE SOUZA	X	X
080	MUÇUM	X	X
208	NOVA BRESCIA	X	X
298	PAVERAMA	X	X
302	POUSO NOVO	X	X
303	PROGRESSO	X	X
215	PUTINGA	X	X

306	RELVADO	X	X
102	ROCA SALES	X	X
400	SANTA CLARA DO SUL	X	X
415	SERIO	X	X
460	TABAÍ	X	X
142	TAQUARI	X	X
244	TEUTÔNIA	X	X
419	TRAVESSEIRO	X	X
466	VESPASIANO CORREA	X	X
497	WESTFALIA	X	X

4ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	SUPERVISOR ESCOLAR	ORIENTADOR EDUCACIONAL
003	ANTONIO PRADO	X	X
181	CAMBARÁ DO SUL	X	X
022	CANELA	X	X
029	CAXIAS DO SUL	X	X
045	FARROUPILHA	X	X
048	FLORES DA CUNHA	X	X
056	GRAMADO	X	X
288	JAQUIRANA	X	X
381	NOVA PADUA	X	X
084	NOVA PETRÓPOLIS	X	X
295	NOVA ROMA DO SUL	X	X
388	PICADA CAFÉ	X	X
119	SÃO FRANCISCO DE PAULA	X	X
224	SÃO MARCOS	X	X

5ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	SUPERVISOR ESCOLAR	ORIENTADOR EDUCACIONAL
248	AMARAL FERRADOR	X	X
470	ARROIO DO PADRE	X	X
006	ARROIO GRANDE	X	X
023	CANGUÇU	X	X
235	CAPÃO DO LEÃO	X	X
435	CERRITO	X	X
263	CRISTAL	X	X
061	HERVAL	X	X
068	JAGUARÃO	X	X

291	MORRO REDONDO	X	X
487	PEDRAS ALTAS	X	X
092	PEDRO OSORIO	X	X
093	PELOTAS	X	X
094	PINHEIRO MACHADO	X	X
095	PIRATINI	X	X
222	SANTANA DA BOA VISTA	X	X
125	SÃO LOURENÇO DO SUL	X	X
462	TURUÇU	X	X

6ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	SUPERVISOR ESCOLAR	ORIENTADOR EDUCACIONAL
253	BOQUEIRÃO DO LEÃO	X	X
021	CANDELARIA	X	X
038	ENCRUZILHADA DO SUL	X	X
359	GRAMADO XAVIER	X	X
446	HERVEIRAS	X	X
483	LAGOA BONITA DO SUL	X	X
372	MATO LEITÃO	X	X
296	PANTANO GRANDE	X	X
457	PASSA SETE	X	X
387	PASSO DO SOBRADO	X	X
101	RIO PARDO	X	X
108	SANTA CRUZ DO SUL	X	X
417	SINIMBU	X	X
136	SOBRADINHO	X	X
423	VALE DO SOL	X	X
465	VALE VERDE	X	X
155	VENÂNCIO AIRES	X	X
156	VERA CRUZ	X	X

7ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	SUPERVISOR ESCOLAR	ORIENTADOR EDUCACIONAL
245	AGUA SANTA	X	X
255	CAMARGO	X	X
475	CAPÃO BONITO DO SUL	X	X
027	CASCA	X	X
258	CASEIROS	X	X
185	CIRÍACO	X	X

352	COXILHA	X	X
189	DAVID CANABARRO	X	X
271	ERNESTINA	X	X
357	GENTIL	X	X
358	GRAMADO DOS LOUREIROS	X	X
059	GUAPORÉ	X	X
195	IBIAÇA	X	X
196	IBIRAIARAS	X	X
071	LAGOA VERMELHA	X	X
075	MARAU	X	X
371	MATO CASTELHANO	X	X
378	MULITERNO	X	X
379	NICOLAU VERGUEIRO	X	X
082	NONOAI	X	X
091	PASSO FUNDO	X	X
391	PONTÃO	X	X
397	RIO DOS INDIOS	X	X
494	SANTA CECILIA DO SUL	X	X
402	SANTO ANTONIO DO PALMA	X	X
310	SÃO DOMINGOS DO SUL	X	X
229	SERTÃO	X	X
138	TAPEJARA	X	X
422	UNIÃO DA SERRA	X	X
327	VANINI	X	X
467	VILA LANGARO	X	X
329	VILA MARIA	X	X

8ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	SUPERVISOR ESCOLAR	ORIENTADOR EDUCACIONAL
014	CACEQUI	X	X
439	DILERMANDO DE AGUIAR	X	X
046	FAXINAL DO SOTURNO	X	X
194	FORMIGUEIRO	X	X
447	ITAARA	X	X
286	IVORA	X	X
069	JAGUARI	X	X
070	JULIO DE CASTILHOS	X	X
204	MATA	X	X
293	NOVA ESPERANÇA DO SUL	X	X
083	NOVA PALMA	X	X
389	PINHAL GRANDE	X	X
396	QUEVEDOS	X	X
109	SANTA MARIA	X	X
118	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	X	X
405	SÃO JOÃO DO POLESINE	X	X
409	SÃO MARTINHO DA SERRA	X	X
127	SÃO PEDRO DO SUL	X	X
129	SÃO SEPÉ	X	X
053	SÃO VICENTE DO SUL	X	X
318	SILVEIRA MARTINS	X	X
461	TOROPI	X	X
425	VILA NOVA DO SUL	X	X

9ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	SUPERVISOR ESCOLAR	ORIENTADOR EDUCACIONAL
471	BOA VISTA DO CADEADO	X	X
472	BOA VISTA DO INCRA	X	X
034	CRUZ ALTA	X	X
238	FORTALEZA DOS VALOS	X	X
064	IBIRUBÁ	X	X
482	JACUIZINHO	X	X
448	JARI	X	X
211	PEJUÇARA	X	X
305	QUINZE DE NOVENBRO	X	X
242	SALTO DO JACUI	X	X
151	TUPANCIRETÃ	X	X

10ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	SUPERVISOR ESCOLAR	ORIENTADOR EDUCACIONAL
002	ALEGRETE	X	X
430	BARRA DO QUARAÍ	X	X
067	ITAQUI	X	X
367	MANOEL VIANA	X	X
153	URUGUAIANA	X	X

11ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	SUPERVISOR ESCOLAR	ORIENTADOR EDUCACIONAL
250	ARROIO DO SAL	X	X

429	BALNEÁRIO PINHAL	X	X
234	CAPÃO DA CANOA	X	X
433	CAPIVARI DO SUL	X	X
434	CARAÁ	X	X
262	CIDREIRA	X	X
440	DOM PEDRO DE ALCÂNTARA	X	X
281	IMBÉ	X	X
481	ITATI	X	X
450	MAMPITUBA	X	X
368	MAQUINÉ	X	X
376	MORRINHOS DO SUL	X	X
079	MOSTARDAS	X	X
087	OSORIO	X	X
240	PALMARES DO SUL	X	X
307	RIOZINHO	X	X
103	ROLANTE	X	X
114	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	X	X
243	TAVARES	X	X
320	TERRA DE AREIA	X	X
144	TORRES	X	X
145	TRAMANDAÍ	X	X
322	TRES CACHOEIRAS	X	X
420	TRES FORQUILHAS	X	X
427	XANGRILÁ	X	X

12ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	SUPERVISOR ESCOLAR	ORIENTADOR EDUCACIONAL
336	ARAMBARÉ	X	X
167	ARROIO DOS RATOS	X	X
337	BARÃO DO TRIUNFO	X	X
9	BARRA DO RIBEIRO	X	X
176	BUTIÁ	X	X
017	CAMAQUÃ	X	X
261	CERRO GRANDE DO SUL	X	X
236	CHARQUEADAS	X	X
437	CHUVISCA	X	X
190	DOM FELICIANO	X	X
267	ELDORADO DO SUL	X	X
052	GENERAL CÂMARA	X	X
058	GUAÍBA	X	X
370	MARIANA PIMENTEL	X	X
373	MINAS DO LEÃO	X	X
121	SÃO JERONIMO	X	X
414	SENTINELA DO SUL	X	X
416	SERTÃO SANTANA	X	X
140	TAPES	X	X

13ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	SUPERVISOR ESCOLAR	ORIENTADOR EDUCACIONAL
468	ACEGUA	X	X
008	BAGÉ	X	X
013	CAÇAPAVA DO SUL	X	X
344	CANDIOTA	X	X
036	DOM PEDRITO	X	X
360	HULHA NEGRA	X	X
073	LAVRAS DO SUL	X	X

14ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	SUPERVISOR ESCOLAR	ORIENTADOR EDUCACIONAL
030	CERRO LARGO	X	X
269	ENTRE-IJUÍ	X	X
273	EUGENIO DE CASTRO	X	X
060	GUARANI DAS MISSÕES	X	X
399	SALVADOR DAS MISSÕES	X	X
113	SANTO ANGELO	X	X
315	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	X	X
411	SÃO PEDRO DO BUTIÁ	X	X
459	SETE DE SETEMBRO	X	X
463	UBIRETAMA	X	X
426	VITORIA DAS MISSÕES	X	X

15ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	SUPERVISOR ESCOLAR	ORIENTADOR EDUCACIONAL
004	ARATIBA	X	X

251	AUREA	X	X
170	BARÃO DO COTEGIPE	X	X
339	BARRA DO RIO AZUL	X	X
171	BARRAÇÃO	X	X
178	CACIQUE DOBLE	X	X
018	CAMPINAS DO SUL	X	X
346	CARLOS GOMES	X	X
431	BENJAMIN CONSTANT DO SUL	X	X
347	CENTENÁRIO	X	X
348	CHARRUA	X	X
479	CRUZALTENSE	X	X
268	ENTRE RIOS DO SUL	X	X
270	EREBANGO	X	X
039	ERECHIM	X	X
040	ERVAL GRANDE	X	X
272	ESTAÇÃO	X	X
275	FAXINALZINHO	X	X
445	FLORIANO PEIXOTO	X	X
051	GAURAMA	X	X
054	GETULIO VARGAS	X	X
284	IPIRANGA DO SUL	X	X
199	ITATIBA DO SUL	X	X
201	JACUTINGA	X	X
074	MACHADINHO	X	X
076	MARCELINO RAMOS	X	X
077	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	X	X
203	MARIANO MORO	X	X
088	PAIM FILHO	X	X
486	PAULO BENTO	X	X
392	PONTE PRETA	X	X
490	QUATRO IRMÃOS	X	X
105	SANANDUVA	X	X
404	SANTO EXPEDITO DO SUL	X	X
311	SÃO JOAO DA URTIGA	X	X
123	SÃO JOSÉ DO OURO	X	X
130	SÃO VALENTIM	X	X
230	SEVERIANO DE ALMEIDA	X	X
321	TRES ARROIOS	X	X
421	TUPANCI DO SUL	X	X
158	VIADUTOS	X	X

16ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	SUPERVISOR ESCOLAR	ORIENTADOR EDUCACIONAL
249	ANDRE DA ROCHA	X	X
010	BENTO GONÇALVES	X	X
432	BOA VISTA DO SUL	X	X
026	CARLOS BARBOSA	X	X
477	CORONEL PILAR	X	X
237	COTIPORÃ	X	X
265	DOIS LAJEADOS	X	X
274	FAGUNDES VARELA	X	X
050	GARIBALDI	X	X
277	GUABIJU	X	X
290	MONTAURI	X	X
374	MONTE BELO DO SUL	X	X
206	NOVA ARAÇÁ	X	X

207	NOVA BASSANO	X	X
085	NOVA PRATA	X	X
210	PARAI	X	X
489	PINTO BANDEIRA	X	X
304	PROTASIO ALVES	X	X
401	SANTA TEREZA	X	X
312	SÃO JORGE	X	X
412	SÃO VALENTIM DO SUL	X	X
135	SERAFINA CORREA	X	X
157	VERANÓPOLIS	X	X
328	VILA FLORES	X	X
331	VISTA ALEGRE DO PRATA	X	X

17ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	SUPERVISOR ESCOLAR	ORIENTADOR EDUCACIONAL
163	ALECRIM	X	X
246	ALEGRIA	X	X
173	BOA VISTA DO BURICÁ	X	X
182	CAMPINA DAS MISSÕES	X	X
183	CANDIDO GODOI	X	X
266	DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO	X	X
055	GIRUÁ	X	X
062	HORIZONTALINA	X	X
198	INDEPENDENCIA	X	X
454	NOVA CANDELARIA	X	X
384	NOVO MACHADO	X	X
097	PORTO LUCENA	X	X
393	PORTO MAUÁ	X	X
394	PORTO VERA CRUZ	X	X
110	SANTA ROSA	X	X
116	SANTO CRISTO	X	X
407	SÃO JOSÉ DO INHACORÁ	X	X
227	SÃO PAULO DAS MISSÕES	X	X
458	SENADOR SALGADO FILHO	X	X
147	TRES DE MAIO	X	X
150	TUCUNDUVA	X	X
152	TUPARENDI	X	X

18ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	SUPERVISOR ESCOLAR	ORIENTADOR EDUCACIONAL
436	CHUI	X	X

100	RIO GRANDE	X	X
111	SANTA VITORIA DO PALMAR	X	X
122	SÃO JOSÉ DO NORTE	X	X

19ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	SUPERVISOR ESCOLAR	ORIENTADOR EDUCACIONAL
098	QUARAÍ	X	X
104	ROSARIO DO SUL	X	X
495	SANTA MARGARIDA DO SUL	X	X
106	SANTANA DO LIVRAMENTO	X	X
120	SÃO GABRIEL	X	X

20ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	SUPERVISOR ESCOLAR	ORIENTADOR EDUCACIONAL
164	ALPESTRE	X	X
335	AMETISTA DO SUL	X	X
341	BOA VISTA DAS MISSÕES	X	X
180	CAIÇARA	X	X
260	CERRO GRANDE	X	X
438	CRISTAL DO SUL	X	X
354	DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	X	X
192	ERVAL SECO	X	X
049	FREDERICO WESTPHALEN	X	X
066	IRAÍ	X	X
287	JABOTICABA	X	X
364	LAJEADO DO BUGRE	X	X
202	LIBERATO SALZANO	X	X
383	NOVO BARREIRO	X	X
385	NOVO TIRADENTES	X	X
089	PALMEIRA DAS MISSÕES	X	X
209	PALMITINHO	X	X
299	PINHAL	X	X
390	PINHEIRINHO DO VALE	X	X
212	PLANALTO	X	X
217	RODEIO BONITO	X	X

398	SAGRADA FAMILIA	X	X
406	SÃO JOSE DAS MISSÕES	X	X
493	SÃO PEDRO DAS MISSÕES	X	X
134	SEBERI	X	X
319	TAQUARUÇU DO SUL	X	X
231	VICENTE DUTRA	X	X
330	VISTA ALEGRE	X	X

21ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	SUPERVISOR ESCOLAR	ORIENTADOR EDUCACIONAL
338	BARRA DO GUARITA	X	X
342	BOM PROGRESSO	X	X
175	BRAGA	X	X
020	CAMPO NOVO	X	X
187	CORONEL BICACO	X	X
033	CRISSIUMAL	X	X
353	DERRUBADAS	X	X
442	ESPERANÇA DO SUL	X	X
063	HUMAITÁ	X	X
205	MIRAGUAÍ	X	X
216	REDENTORA	X	X
115	SANTO AUGUSTO	X	X
225	SÃO MARTINHO	X	X
413	SÃO VALÉRIO DO SUL	X	X
316	SEDE NOVA	X	X
143	TENENTE PORTELA	X	X
418	TIRADENTES DO SUL	X	X
148	TRES PASSOS	X	X
332	VISTA GAÚCHA	X	X

23ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	SUPERVISOR ESCOLAR	ORIENTADOR EDUCACIONAL
011	BOM JESUS	X	X
343	CAMPESTRE DA SERRA	X	X
016	ESMERALDA	X	X
283	IPE	X	X
452	MONTE ALEGRE DOS CAMPOS	X	X
453	MUITOS CAPÕES	X	X
488	PINHAL DA SERRA	X	X
408	SÃO JOSÉ DOS	X	X

	AUSENTES		
154	VACARIA	X	X

24ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	SUPERVISOR ESCOLAR	ORIENTADOR EDUCACIONAL
001	AGUDO	X	X
168	ARROIO DO TIGRE	X	X
015	CACHOEIRA DO SUL	X	X
259	CERRO BRANCO	X	X
191	DONA FRANCISCA	X	X
443	ESTRELA VELHA	X	X
279	IBARAMA	X	X
456	NOVO CABRAIS	X	X
297	PARAISO DO SUL	X	X
099	RESTINGA SECA	X	X
317	SEGREDO	X	X

25ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	SUPERVISOR ESCOLAR	ORIENTADOR EDUCACIONAL
247	ALTO ALEGRE	X	X
007	ARVOREZINHA	X	X
172	BARROS CASSAL	X	X
256	CAMPOS BORGES	X	X
041	ESPUMOSO	X	X
193	FONTOURA XAVIER	X	X
280	IBIRAPUITÁ	X	X
197	ILOPOLIS	X	X
362	ITAPUCA	X	X
383	LAGOA DOS TRES CANTOS	X	X
289	LAGOÃO	X	X
375	MORMAÇO	X	X
292	NOVA ALVORADA	X	X
313	SÃO JOSE DO HERVAL	X	X
228	SELBACH	X	X
137	SOLEDADE	X	X
139	TAPERA	X	X
325	TUNAS	X	X

27ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	SUPERVISOR ESCOLAR	ORIENTADOR EDUCACIONAL
024	CANOAS	X	X
043	ESTEIO	X	X
382	NOVA SANTA RITA	X	X
132	SAPUCAIA DO SUL	X	X
149	TRIUNFO	X	X

28ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	SUPERVISOR ESCOLAR	ORIENTADOR EDUCACIONAL
165	ALVORADA	X	X
177	CACHOEIRINHA	X	X
276	GLORINHA	X	X
057	GRAVATAÍ	X	X
159	VIAMÃO	X	X

32ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	SUPERVISOR ESCOLAR	ORIENTADOR EDUCACIONAL
174	BOSSOROCA	X	X
179	CAIBATÉ	X	X
264	DEZESSEIS DE NOVEMBRO	X	X
484	MATO QUEIMADO	X	X
300	PIRAPO	X	X
214	PORTO XAVIER	X	X
491	ROLADOR	X	X
220	ROQUE GONZALES	X	X
223	SANTO ANTONIO DAS MISSÕES	X	X
126	SÃO LUIZ GONZAGA	X	X

226	SÃO NICOLAU	X	X
-----	-------------	---	---

35ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	SUPERVISOR ESCOLAR	ORIENTADOR EDUCACIONAL
476	CAPÃO DO CIPÓ	X	X
356	GARRUCHOS	X	X
285	ITACURUBI	X	X
449	MAÇAMBARÁ	X	X
112	SANTIAGO	X	X
117	SÃO BORJA	X	XX
464	UNISTALDA	X	

36ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	SUPERVISOR ESCOLAR	ORIENTADOR EDUCACIONAL
162	AJURICABA	X	X
169	AUGUSTO PESTANA	X	X
473	BOZANO	X	X
028	CATUIPE	X	X
184	CHIAPETA	X	X
186	CONDOR	X	X
351	CORONEL BARROS	X	X
065	IJUÍ	X	X
361	INHACORÁ	X	X
239	JOIA	X	X
455	NOVA RAMADA	X	X
090	PANAMBI	X	X

39ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	SUPERVISOR ESCOLAR	ORIENTADOR EDUCACIONAL
469	ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL	X	X
340	BARRA FUNDA	X	X

025	CARAZINHO	X	X
031	CHAPADA	X	X
160	COLORADO	X	X
032	CONSTANTINA	X	X
350	COQUEIROS DO SUL	X	X
355	ENGENHO VELHO	X	X
081	NÃO ME TOQUE	X	X
380	NOVA BOA VISTA	X	X
485	NOVO XINGU	X	X
218	RONDA ALTA	X	X
219	RONDINHA	X	X
308	SALDANHA MARINHO	X	X
107	SANTA BARBARA DO SUL	X	X
403	SANTO ANTONIO DO PLANALTO	X	X
133	SARANDI	X	X
496	TIO HUGO	X	X
323	TRES PALMEIRAS	X	X
324	TRINDADE DO SUL	X	X
232	VICTOR GRAEFF	X	X

Porto Alegre, 02 de dezembro de 2019.
FAISAL MOTHCI KARAM
Secretário de Estado da Educação.